

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075-2025-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-25SRP-PMG DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-PMG, POR ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, e a empresa EXPRESSO PETRÓLEO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **EXPRESSO PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.247.661/0001-29, estabelecida na Rua soldado Roger Bertulano s/n. Rio marinho, Vila Velha, CEP: 29.112-350, detentora do endereço eletrônico **expressopetroleo.adm@gmail.com**, telefone (27) 99654-0886, através de seu Representante Legal, o Sr. Eduardo Francisqueto Scheydegger, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-25SRP-PMG**, em conformidade com **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-PMG**, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das cláusulas 3.1, 3.4, 7.3 e 7.8 da Ata de Registro de Preços nº 056-25SRP-PMG, firmada com a empresa EXPRESSO PETRÓLEO LTDA, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 024-25PE-PMG, Processo Administrativo nº 075-2025-PMG, passando a vigorar com a seguinte redação:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

3.1. Caso o contratante (município) venha a realizar requisição superior ao pedido mínimo previsto na cláusula 3.4, a empresa terá que fornecer em regime de comodato, conforme previsto nos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, um tanque de armazenamento para este produto (óleo BPF) com capacidade mínima de

30.000 (trinta mil) litros, que será instalado pelo contratante (município) e devolvido ao final da vigência do respectivo instrumento contratual.

3.4. O transporte deverá ser por conta da contratada, com pedido mínimo de 15.000 (quinze mil) litros, devendo ser entregues na Usina de Asfalto do Município de Guanambi, localizada na Av. do Trabalho, nº 1600, Bairro Industrial, com todos os custos de transporte, carga e descarga sob responsabilidade da fornecedora.”

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3. Realizar o transporte do objeto contratado, arcando integralmente com todos os custos relacionados, incluindo carga e descarga, observando o pedido mínimo de 15.000 (quinze mil) litros por entrega.”

7.8. Caso o contratante (município) venha a realizar requisição superior ao pedido mínimo previsto na cláusula 3.4, a empresa terá que fornecer, em regime de comodato, conforme previsto nos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, um tanque de armazenamento para este produto (óleo BPF) com capacidade mínima de 30.000 (trinta mil) litros, que será instalado pelo contratante (município) e devolvido ao final da vigência do respectivo instrumento contratual.”

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula segunda. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Guanambi, Bahia, 23 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATANTE

EXPRESSO PETRÓLEO LTDA
CNPJ/MF Nº43.247.661/0001-29
CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075-2025-PMG